RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Edital nº 030/2026), Processo Administrativo nº 156/2026

Licitações-e/BB nº 1103119; PNCP 13606702000165-1-000037/2026

Impugnante: RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.783.574/0001-30

Objeto: locação de software em ambiente web (PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Contratos, Controle de Patrimônio e Tributos Municipais), com implantação, migração, suporte e treinamento

Sessão pública: 26/11/2026, às 9h

1. DA IMPUGNAÇÃO

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA apresentou, em 17/11/2026, impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 22.1 e 22.2 do edital. A impugnante destaca pontos do edital que pede sejam mantidos: objeto sem marca, atestado de capacidade técnica compatível sem quantitativo mínimo, índices contábeis justificados com a alternativa de capital mínimo de 10% (art. 69, caput e § 4º), treinamento remoto e acordo de nível de serviço.

Sustenta que o edital não prevê meio de verificar, antes da contratação, se a solução atende aos requisitos funcionais e legais dos oito módulos (SIAFIC, PCASP, eSocial, SIOPE e SIOPS), que o prazo de 30 dias para implantação agrava o risco, e que a prova de conceito do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 resolveria o problema. Requer: (a) o recebimento da impugnação, por tempestiva; (b) a inclusão, no Termo de Referência, de prova de conceito do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por videoconferência, com roteiro publicado, percentual mínimo de aprovação (80% a 90%), entrega dos requisitos remanescentes na implantação, duração máxima, prazo de convocação e acompanhamento pelos demais licitantes; (c) a gravação integral da prova em áudio e vídeo, juntada aos autos e disponibilizada antes do prazo recursal; (d) a manutenção do que o edital já prevê; e (e) nova data de sessão, caso acolhido qualquer pedido.

2. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital até 3 dias úteis antes da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021; item 22.1 do edital). Com a abertura em 26/11/2026, excluído o dia da abertura (art. 183), os três dias úteis anteriores são 25, 24 e 23/11/2026, não se contando o feriado nacional de 20/11/2026 (Lei nº 14.759/2023). O termo final é 23/11/2026, e o protocolo de 17/11/2026 é tempestivo. A impugnante aponta como termo final 19/11/2026, leitura mais restritiva que não altera o resultado. A impugnação é **conhecida**.

3. DO MÉRITO

a) Da natureza da prova de conceito.

O art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 faculta ao órgão licitante, desde que previsto no edital, analisar a conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante amostras, exame de conformidade e prova de conceito. Trata-se de faculdade da Administração, e não de dever, condicionada à previsão no edital. O edital não a previu, e a ausência de previsão não configura irregularidade na aplicação da Lei. O art. 11, I, enuncia objetivo do processo licitatório e não impõe determinado instrumento de verificação.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

b) Dos mecanismos de conferência previstos.

O edital não deixa a escolha da proposta ao mero arbítrio da declaração do licitante. Estão previstos: a vinculação do licitante a todas as especificações do Termo de Referência e da proposta (itens 6.2 e 8.4 e declaração do Anexo II); a verificação, pelo Pregoeiro, da adequação do objeto, com apoio de equipe técnica do órgão (itens 9.1 e 9.4.1); a desclassificação da proposta que não obedeça às especificações técnicas do edital e dos anexos (item 9.6, II); o atestado de capacidade técnica de objeto compatível, com possibilidade de exigir documentos adicionais (item 10.3, a e a.2); o recebimento provisório por etapa e por módulo, com relatório e testes de conformidade (Termo de Referência, itens 6.1 e 6.2); o aceite formal dos dados migrados pelos setores usuários, sem o qual não há pagamento da etapa (item 4.3.2); a atualização normativa sem custo adicional, em até 30 dias, dos leiautes e obrigações de eSocial, NFS-e, SIOPE, SIOPS, PCASP, SIAFIC e DCTFWeb (item 4.5.1); os níveis de serviço com glosas por criticidade (item 4.6); e as sanções e a extinção contratual (item 21 e Anexo IV).

c) Do risco apontado.

A Administração considera que a conferência da conformidade, feita em momentos sucessivos, da proposta ao aceite de cada módulo e ao pagamento da etapa, protege o interesse público sem acrescer ônus ao procedimento.

d) Do prazo de implantação.

O prazo de 30 dias corridos (Termo de Referência, item 4.2.2) foi fixado pelo setor requisitante, em função do escopo, e não é objeto de pedido de alteração.

e) Da gravação.

O art. 17, § 2º, da Lei exige a gravação em áudio e vídeo da sessão pública na forma presencial. A sessão do pregão eletrônico é conduzida e registrada no sistema, com divulgação da ata (item 23.1), e, não havendo prova de conceito, o pedido de gravação desta fica prejudicado.

f) Dos precedentes citados.

Os precedentes indicados, cuja identificação e teor não foram conferidos por esta Administração, não vinculam o Município. A adoção de prova de conceito em outros certames decorre da escolha de cada ente no exercício da faculdade legal.

g) Da manutenção do edital e da data da sessão.

Registra-se a ciência do pedido de manutenção das cláusulas elogiadas. Não havendo alteração do edital, não incide o art. 55, § 1º, nem o item 22.4, e as impugnações não suspendem os prazos do certame (item 22.6). Fica prejudicado o pedido de nova data.

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, o Pregoeiro **conhece** da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, **nega-lhe provimento** quanto aos pedidos (b), (c) e (e), mantendo o edital em todos os seus termos, e registra a ciência do pedido (d). A sessão pública permanece designada para 26/11/2026, às 9h. Divulgue-se esta resposta em sítio eletrônico oficial, nos meios em que o edital foi divulgado, comunique-se a impugnante e junte-se aos autos.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Água Fria/BA, 18 de novembro de 2026.

Thiago de Jesus Souza

Pregoeiro Oficial (Portaria nº 254/2025)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787